

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Belo Horizonte, 1 de novembro de 2023.

A ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 03.961.467/0001-96, com sede a Rua Caldas da Rainha, 1799, Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, vem neste ato, por seu representante legal e pelas razões que passo a expor interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao pregão eletrônico Nº 34/2023, em face de J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO com fundamento no artigo 26 do Decreto 5.450/2005, na Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 5.450/05, Lei Complementar Nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas do edital, com os fundamentos de fato e de direito que passo a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta-se que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Demonstrado, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

1 - DOS FATOS

O presente recurso tem em vista a discordância da decisão não consentânea proferida pela sr(a). pregoeiro(a) que após a análise em fase de lances declarou a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO como vencedor. Atendendo ao pressuposto de admissão da inconformidade e moralidade, uma vez que, presentes os requisitos a que alude a falta de qualificação técnica válida, estando em desacordo com o referido edital:

Portanto o presente recurso administrativo visa demonstrar que a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos e a sua habilitação se deu de forma indevida, pois, não deve ser aceito ATESTADO/DECLARAÇÃO EMITIDO PELA PRÓPRIA LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE NÃO POSSUI A IMPESSOALIDADE NECESSÁRIA PARA ATESTAR SUA PRÓPRIA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

DA CAPACIDADE TÉCNICA:

Inicialmente cumpre-se destacar que o atestado de capacidade técnica pode ser exigido pelos órgãos públicos a fim de se comprovar que o licitante cumpriu de forma satisfatória a entrega dos itens solicitados e confirmar que possuem competência para cumprir os objetos do referido Edital. Ou seja, o poder público pode exigir um Atestado de Capacidade Técnica em seu edital, essencialmente, para se proteger.

Vejamos o que é exigido no Edital quanto ao atestado de capacidade técnica dos licitantes

9.14. Qualificação Técnica: 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Portanto, não vemos outra forma de nos resguardamos de nosso direito de sermos tratados de forma isonômica e legal, e que a licitante seja inabilitada, já que não cumpriu com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Sabemos que é dever da administração pública observar os princípios que norteiam o processo licitatório para que os mesmos sejam respeitados e a autoridade competente tem o poder/dever de combater vícios que possam tornar nulo ou anulável o certame licitatório, evitando assim privilegiar participantes que apresentem documentos que não alcancem os requisitos desejados e solicitados no edital. Vejamos o que a lei LEI Nº 8.666/1993 diz respeito sobre o assunto;

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Dos vícios na documentação de habilitação: a documentação apresentada para fins de habilitação na qualificação técnica não observa as regras editalícias, já que o conteúdo da documentação contém erros, o que impede, por esse motivo, sua participação.

Vejamos;

O licitante vencedor - J G DA CRUZ - CNPJ 51.228.218/0001-39 - representado pelo seu fundador Sr. JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR emitiu a sua primeira NF 001 de venda de quadros no dia 24/07/2023 para a

empresa - White Board Import Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 43.838.684/0001-08 - fundada pela Sra. Geine Hellene Carvalho Cunha na qual emitiu o atestado de capacidade técnica apresentado pela J.G da Cruz.

Vale destacar que a empresa White Board também revende a marca GFX COMERCIO - CNPJ 28.207.226/0001-87, já que tem como representante legal a própria Sra. Geine Hellene Carvalho Cunha.

É possível notar após uma breve análise ao CNPJ das três empresas que claramente pertencem aos mesmos donos/fundadores, prova disso é que o e-mail e telefone dos Cartões de CNPJ das 3 empresas são os mesmos e além disso o próprio catálogo do fabricante confirma tais informações. Não sendo possível admitir a declaração de apenas uma mera parceria.

O que trás ainda mais veracidade as informações é a frase constante no próprio catálogo do fabricante GFX,

Ou seja, a empresa GFX foi formada pela união de seus fundadores o Sr. JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR dono da empresa J G da Cruz Junior JJ Representação e Sra. Geine Cunha dona da empresa White Board Import Comercio e Servicos Ltda, na qual forneceu o atestado de capacidade técnica ao sr. João. Conforme demonstrado a Sra. Geine Cunha também é dona da empresa GFX Comércio, sendo então um ATESTADO INVÁLIDO,

NÃO PODENDO SER ADMITIDO ATESTADO/DECLARAÇÃO EMITIDO PELA PRÓPRIA LICITANTE, SOB PENA DE INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE, POSTO QUE A LICITANTE NÃO POSSUI A IMPESSOALIDADE NECESSÁRIA PARA ATESTAR SUA PRÓPRIA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

Segue abaixo o atestado de capacidade técnica emitido pela empresa White Board Import (A GFX group company) fundado pela sra Geine Cunha

E que possui o seguinte endereço de e-mail atendimento@gfxcomercio.com.br. Em pesquisa ao CNPJ 51.228.218/0001-39 da empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO no site da Receita Federal, nota-se que o e-mail de cadastro da empresa declarada indevidamente como vencedora é ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR, ou seja, mesmo e-mail da empresa White Board Import (A GFX group company), a qual emitiu o atestado de capacidade técnica.

Ou seja, ambas as empresas possuem o mesmo e-mail cadastrado.

Outro ponto que nos chama muita atenção, é que em análise ao cadastro CNPJ 43.838.684/0001-08 da empresa WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA no site da Receita Federal, nota-se que o telefone cadastrado da empresa é EXATAMENTE o mesmo da licitante J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, vejamos;

Ou seja, claramente se trata da "mesma" empresa, sendo pertencentes aos mesmos donos, tornando-se um atestado INVÁLIDO não podendo ser considerado apenas uma mera parceria entre empresas, já que, o objetivo da comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar terá condições para assim fazê-lo novamente.

Não sendo admissível habilitar uma que empresa iniciou as suas atividades no dia 28/06/2023 e o único atestado disponível foi emitido por ela mesma.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. Desta forma, mesmo considerando que o grupo econômico é formado por empresas diversas, cada qual com sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo econômico. O que deve ser inadmissível frente ao tratamento com os demais licitantes.

Admitir tal situação confronta e desrespeita gravemente a finalidade buscada pela Lei de licitação que visa com tal exigência, garantir que a Administração Pública, contrate empresas que já possuam experiência naquele determinado serviço e admitir tal situação gera desrespeito aos demais licitantes e fere o princípio da MORALIDADE.

Está comprovado que a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o descrito no edital, estando assim inabilitada para entrega do item conforme descrito no Edital.

Dito isto, o resultado que declarou como vencedora a proposta da licitante mencionada é inconcebível, eis que a mesma não cumpre aos requisitos exigidos no edital e fere ao princípio da administração pública.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lúdima justiça que:

1- - A peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;

2- - Seja REFORMADA A DECISÃO DA DOUTA PREGOEIRA, QUE DECLAROU COMO VENCEDORA A EMPRESA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, conforme motivos consignados neste Recurso, tendo em vista o descumprimento das normas do edital, por oferecer um produto divergente do solicitado, sendo vedada a aceitação de itens com descrição divergente do solicitado, tendo o órgão o dever de seguir as normas descritas no referido Edital conforme previsto no caput do Art. 3º da lei 8.666/93, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

3- Caso essa D. Comissão mantenha a decisão inicial, SUBMETER-SE-Á ESSA ADMINISTRAÇÃO AO JURÍDICO DA PREFEITURA COMPETENTE DE CONTROLE DIRETO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para apreciação e decisão.

A proposta comercial da licitante vencedora deveria ter sido desclassificada por não atendimento ao EDITAL, pois ofertou um produto inferior e divergente, prova disso é que a empresa irá revender um produto com uma margem de lucro no mesmo e a nossa empresa Multi Quadros que é fabricante ofertou o valor real do produto, frente a matéria prima solicitada, sem revendedores que colocam margem de lucro para revenda.

Sendo assim, acreditamos que a proposta comercial não teve parecer técnico competente, pois ofertaram um produto desconhecido, restringindo a competitividade e afrontando os princípios dos licitantes que sempre seguem o edital e procuram atender a todas as especificações na íntegra, o que não foi o caso da empresa vencedora.

A decisão de habilitação da licitante arrematante afronta os princípios da legalidade, isonomia e competitividade na medida em que escolhe como vencedora uma descumpridora da lei 8666/93 de acordo com que estabelece também a carta Magna em seu artigo. 37, inciso XXI.

Diante de todo o exposto, é o presente para requerer que Vossas Senhorias, recebam o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, para ao final JULGAR PROCEDENTE com fim de reformar a decisão administrativa, desclassificando assim a licitante declarada vencedora que está ofertando um produto de qualidade inferior e totalmente divergente ao solicitado, afrontando os princípios da legalidade e isonomia, sendo vedada a inclusão de documentos intempestivamente, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, sob pena de grave ofensa aos princípios da Administração, como também aos postulados constitucionais da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Dalmira Santos
Multi Quadros e Vidros Ltda.

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

São Luís (MA), 01 de SETEMBRO de 2023.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA.
Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 – ITEM 48
Assunto: Contrarrazões ao recurso interposto por MULTIQADROS

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da História nº 27 – COHAFUMA – SÃO LUIS – MA CEP 65074-795, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.228.218/0001-39, neste ato, representada pela SR. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, Solteiro, sócio/gerente, residente e domiciliado na cidade de São Luis (MA), portador da carteira de identidade RG nº 329816342-8 SSP/SPe devidamente inscrito no CPF sob nº. 600.237.993-23, vem na forma da Legislação Vigente apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pelas licitantes pelos motivos descritos e fundamentados a seguir:

DOS FATOS

Ocorre que, após verificar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO EM QUESTÃO, do qual a CONTRARRAZOANTE se sagrou vencedora a RECORRENTE motivou a seguinte intenção de recurso:

“Manifestação de recurso, contra a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, ao item 48 referente a IRREGULARES no seu atestado de capacidade técnica. Nota-se na documentação enviada que ambas as empresas (fabricante e responsável por emitir o atestado) possuem os mesmos dados para contato (e-mail, telefone...) tendo como referência a empresa GFX, dando a entender que se tratam da mesma empresa. Ou seja, o mesmo fabricante está vendendo para a própria empresa, sendo assim é um atestado inválido”.

A CONTRARRAZOANTE é uma empresa PROFISSIONAL, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.

E como tal, levando em consideração, o que o recorrente apresentou mediante razões ao recurso, e buscando transparência nos seus atos, descreve suas CONTRARRAZÕES.

Considerando que todos os licitantes são alfabetizados e possuem conhecimento mínimo em interpretação (leitura de texto), podemos notar que a licitante tem apenas o condão de perturbar a sessão in casu, senão vejamos:

Em uma consulta ao sistema da receita ou até mesmo em verificação aos documentos postados para essa sessão (contrato social e etc), contata-se que a empresa WHITE BOARD e JJ REPRESENTAÇÃO são empresas distintas conforme numeração de CNPJ (e seus sócios não possuem relação societária entre as empresas), portanto não existe nada de ilegal no atestado considerando que a operação foi feita com nota fiscal.

Sobre o email cabe dizer, que ambas as empresas possuem um acordo comercial que visa um grande avanço no segmento de quadros e que a utilização de um único canal de comunicação (UNIFICADO) faz parte da estratégia.

Nota-se que não há acometimento de nenhuma irregularidade e muito menos há alguma vedação legal mesmo que fosse empresas de um mesmo grupo, pois o TCU posicionou-se no sentido de que “ o art.266 da Lei nº 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladas e controladoras) conservam personalidade e patrimônio distintos. Assim não se misturam transações de uma empresa com a outra, mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma”.

Portanto nota-se que a intenção da licitante é apenas perturbar tal sessão, considerando todo o histórico de sanções que a empresa recursal tem em seu histórico
http://compras.dados.gov.br/fornecedores/v1/ocorrencias_fornecedores?cnpj=03961467000196

Do Pedido

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação REQUEREMOS desde já, que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa RECORRENTE.

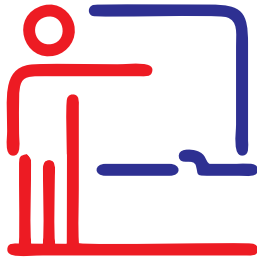
E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração e no bom senso da autoridade que lhe é superior, que apresentamos essas CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão deferidas.

Que a CONTRARRAZOANTE seja habilitada, classificada e declarada vencedora do presente certame.

Nestes Termos, pedimos deferimento.

São Luis, 01 de SETEMBRO de 2023.

Fechar



JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ 51.228.218/0001-39 # IE 128112050



DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO

51.228.218/0001-39

Avenida da História nº 27 - Cohafuma - São Luis (MA)

CEP 65074-795

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

INSC. ESTADUAL: 128112050 – INSC. MUNICIPAL: 3682435835

Ramo de Atividade: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral
não especializado

Dados Bancários: Banco SANTANDER AG 2307 CC 13001254-8

São Luís Maranhão

Representante Legal:

João Gonçalves da Cruz Junior

AV HISTÓRIA, 27, QD 18 CEP: 65074-795 COHAFUMA - SAO LUIS – MA

CPF: 600.237.993-23 / RG 329816342 SSP/SP

(98) 988419643



São Luis, 22 de JULHO de 2023.

João Gonçalves da Cruz Junior

João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

Avenida da História nº 27 – Cohafuma – São Luis (MA)

CEP 65074-795

(98)988419643

atendimento@gfxcomercio.com.br



WHITE BOARD IMPORT®



A GFX group company

CNPJ: 43.838.684/0001-08

Inscrição estadual: 12.728883-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A JJ REPRESENTAÇÃO LTDA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **(J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO)**, estabelecida NESTA CIDADE, **CNPJ (51.228.218/0001-39)** empresa que, foi nossa fornecedora de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** no período de ATUAL.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos PRODUTOS solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Luis/MA, 24 de julho de 2023.



E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

TV Bom Jesus, Nº 103 – Quadra 191 – JARDIM SÃO CRISTOVÃO - CEP: 65055-060.

Fone: (98) 38777456 - São Luís - MA

RECEBEMOS DE J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000000001 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente J G DA CRUZ JUNIOR JJ R EPRESENTACAO AVENIDA DA HISTORIA, 122 COHAFUMA Cep:65074-795 Sao Luis/MA Fone: 98988419643	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000000001 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 2123 0751 2282 1800 0139 5500 1000 0000 0110 0999 9910
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421230022504924 24/07/2023 14:44:08
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 128112050	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 51.228.218/0001-39
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL White Board Import Comercio E Servicos Ltda		CNPJ/CPF 43.838.684/0001-08	DATA DE EMISSÃO 24/07/2023
ENDEREÇO TRAVESSA TRAVESSA BOM JESUS, 103		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	CEP 65055-060
MUNICIPIO Sao Luis	FONE/FAX 9888419643	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 127288830
FATURA		HORA ENTRADA/SAÍDA 14:44:04	

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00	0,00	4.880,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
CFOP5102	QUADRO BRANCO 60X40 CM	96100000	0101	5102	UN	100,0000	25,0000	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	QUADRO BRANCO 120X90 CM	96100000	0101	5102	UN	5,0000	42,0000	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	QUADRO BRANCO 150X120 CM	96100000	0101	5102	UN	5,0000	55,0000	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	QUADRO BRANCO 200X120 CM	96100000	0101	5102	UN	5,0000	70,0000	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	QUADRO BRANCO 250X120 CM	96100000	0101	5102	UN	5,0000	87,0000	435,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	QUADRO BRANCO 300X120 CM	96100000	0101	5102	UN	5,0000	102,0000	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CFOP5102	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO 90X60 CM	70071900	0101	5102	UN	5,0000	120,0000	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 421230022504924 Empresa optante pelo simples nacional, favor conferir declaracao bem como o site para evitar descontos indevidos.. ESTA NOTA REFERE-SE AO EMPENHO (00) - DADOS DE PAGAMENTO (COD 033- SANTANDER AG 2307 CC 13001254-8) # Realizar a entrega no almoxarifado da Instituicao. Em casos de duvidas, favor contatar este numero (98988419643)	RESERVADO AO FISCO



CATÁLOGO 2023

QUADRO BRANCO

Recomendações de uso para Quadros Brancos	4
UV MDF Econômico	5
UV MDF Super Econômico	6
Fórmica MDF Laminado Melamínico	7
Fórmica MDF Alumínio - Laminado Melamínico Quadriculado	8
Fórmica MDF - Laminado Melamínico - canto reto	9
MDF - Magnético	10
Fórmica MDF - Magnético Laminado Melamínico	11

QUADRO AVISO

Feltro	12
Cortiça	13

LOUSA DE VIDRO

Por que escolher a Lousa de Vidro?	14
Temperado	15



No ano de **2017**, nasce a empresa **GFX COMÉRCIO E SERVIÇOS**, fruto da união de seus fundadores apaixonados **João Cruz** e **Geine Cunha**, que atuava plenamente no setor de **licitação**, onde seus idealizadores tinham a intenção de transformá-la em uma indústria para atender exclusivamente o mercado público com **produtos de qualidade e preço competitivo**.

Localizada na **cidade de São Luís** (Ilha do Amor), na capital do Maranhão, a empresa conta com uma **equipe especializada**, além de possuir em seus fundadores um espírito empreendedor e com a missão de torná-la uma indústria de **Quadros Escolares Sustentável** ao longo dos próximos anos.

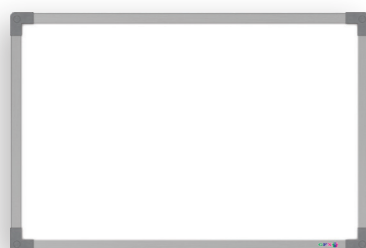




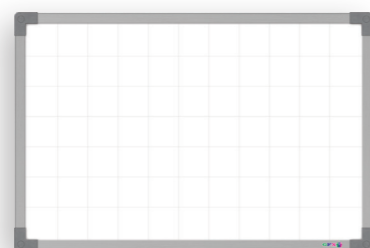
RECOMENDAÇÕES DE USO PARA QUADROS BRANCOS

- ✓ Para **evitar manchas**, retirar a escrita dos quadros logo após o uso.
- ✓ Para limpar, utilizar sempre uma **flanela macia e limpa**.
- ✓ Utilizar somente **marcadores específicos**, de boa qualidade, para quadros.
- ✗ **Não utilizar** marcadores permanentes.
- ✗ **Não utilizar** produtos químicos para limpeza..

CONFIGURAÇÕES DO QUADRO BRANCO EM LAMINADO MELAMÍNICO | FÓRMICA



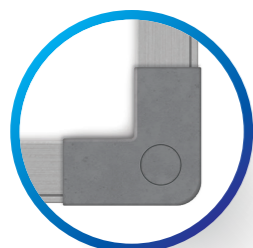
Fórmica Lisa



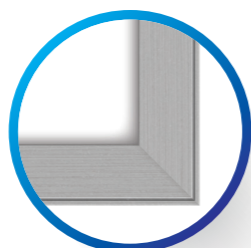
Quadriculado



Magnético



Cantoneira



Canto Reto



Uso de madeira de área reflorestada



QUADRO BRANCO UV | MDF Econômico



Chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco lousa brilhante.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em toda extensão do quadro em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Não incluso canetas



Cantoneira em polietileno

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QE9060	QE9061	90 x 60	630941231982
QE1290	QE1291	120 x 90	630941231999
QE1512	QE1513	150 x 120	630941232002
QE2012	QE2013	200 x 120	630941232019
QE2512	QE2513	250 x 120	630941232026
QE3012	QE3013	300 x 120	630941232033

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

QUADRO BRANCO UV | MDF

Super Econômico



Chapa de fibra de madeira 6 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco lousa brilhante.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em toda extensão do quadro em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Não incluso canetas

Cantoneira em polietileno



Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QS9060	QS9061	90 x 60	630941232040
QS1290	QS1291	120 x 90	630941232057
QS1512	QS1513	150 x 120	630941232064
QS2012	QS2013	200 x 120	630941232071
QS2512	QS2513	250 x 120	630941232088
QS3012	QS3013	300 x 120	630941232095

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF

Laminado Melamínico



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico (Fórmica) branco liso para marcador de quadro branco.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Disponível na opção **MDF** 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.

Cantoneira em polietileno



Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QL9060	QL9061	90 x 60	630941232101
QL1290	QL1291	120 x 90	630941232118
QL1512	QL1513	150 x 120	630941232125
QL2012	QL2013	200 x 120	630941232132
QL2512	QL2513	250 x 120	630941232149
QL3012	QL3013	300 x 120	630941232156

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso canetas

QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF | ALUMÍNIO

Laminado Melamínico Quadriculado



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico Quadriculado (fórmica) branco para marcador de quadro branco.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Disponível na opção **MDF** 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.



Cantoneira em polietileno

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QLQ9060	QLQ9061	90 x 60	630941232163
QLQ1290	QLQ1291	120 x 90	630941232170
QLQ1512	QLQ1513	150 x 120	630941232187
QLQ2012	QLQ2013	200 x 120	630941232194
QLQ2512	QLQ2513	250 x 120	630941232200
QLQ3012	QLQ3013	300 x 120	630941232217

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

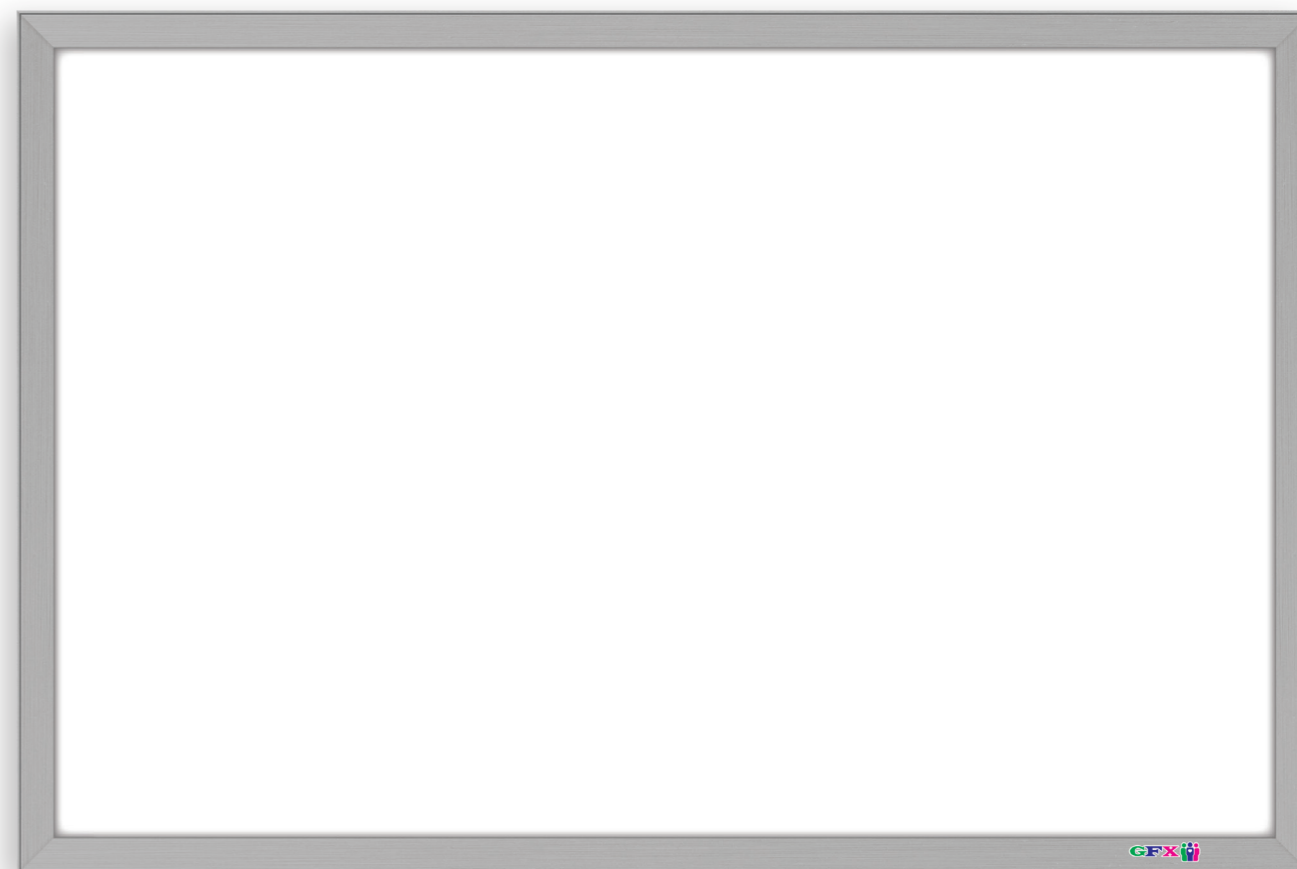
Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso canetas

QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF

Laminado Melamínico - Canto Reto



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico (Fórmica) branco liso para marcador de quadro branco.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



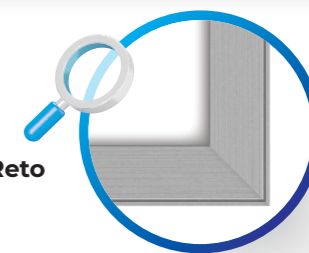
Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm (tamanho variado).



Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Disponível na opção **MDF** 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.



Canto Reto

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QLR9060	QLR9061	90 x 60	630941232101
QLR9062	QLR9063	120 x 90	630941232118
QLR9064	QLR9065	150 x 120	630941232125
QLR9066	QLR9067	200 x 120	630941232132
QLR9068	QLR9069	250 x 120	630941232149
QLR90610	QLR90611	300 x 120	630941232156

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

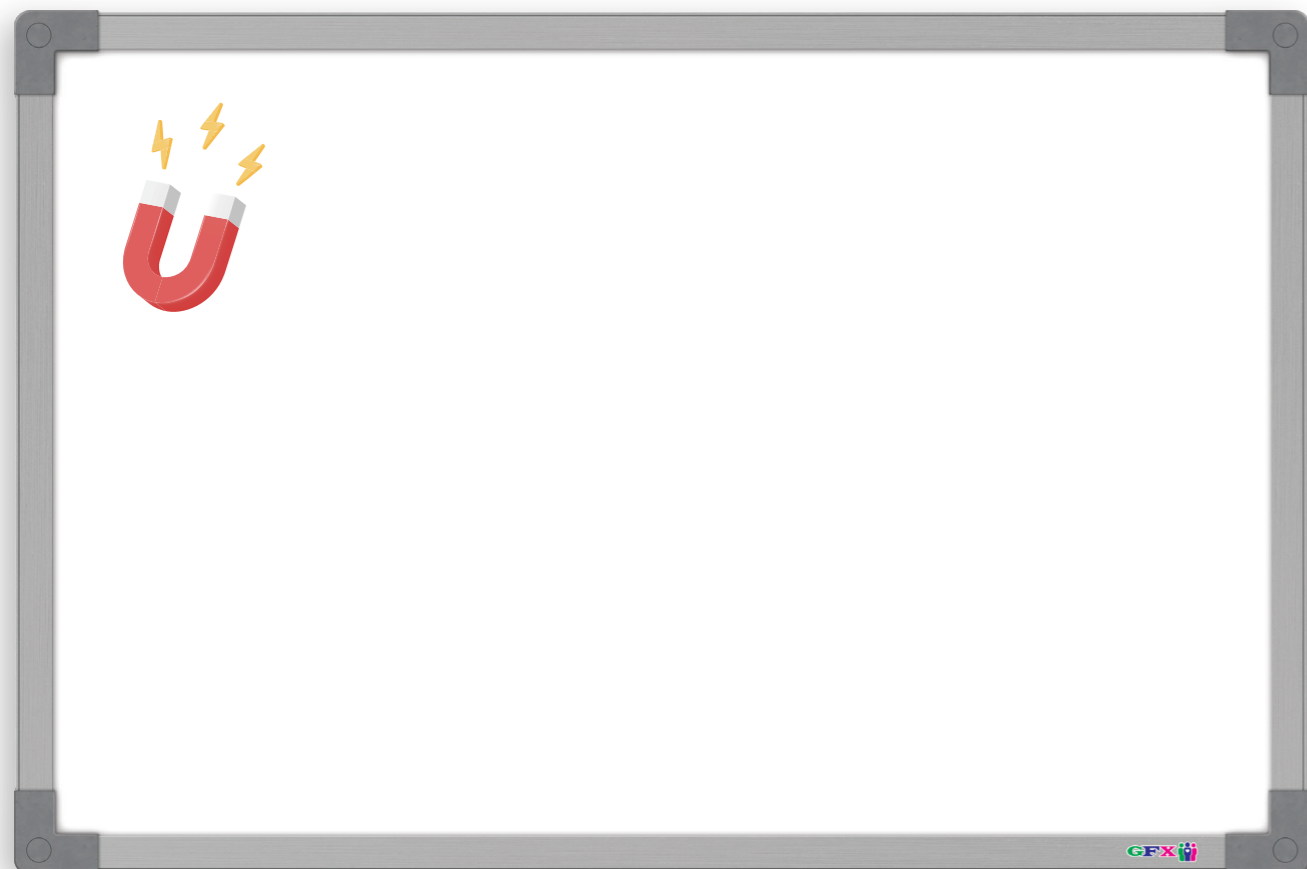
Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso canetas

QUADRO BRANCO | MDF

Magnético



Tampo em chapa de fibra de madeira 6 mm branco liso para marcador de quadro branco intercalado com chapa de aço.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.



Acompanha: **kit instalação** com fixação invisível, bucha e parafuso.



Cantoneira em polietileno

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QMP9060	QMP9061	90 x 60	630941232224
QMP9062	QMP9063	120 x 90	630941232231
QMP9064	QMP9065	150 x 120	630941232248
QMP9066	QMP9067	200 x 120	630941232255
QMP9068	QMP9069	250 x 120	630941232262
QMP90610	QMP90611	300 x 120	630941232279

Consulte sobre medidas especiais!

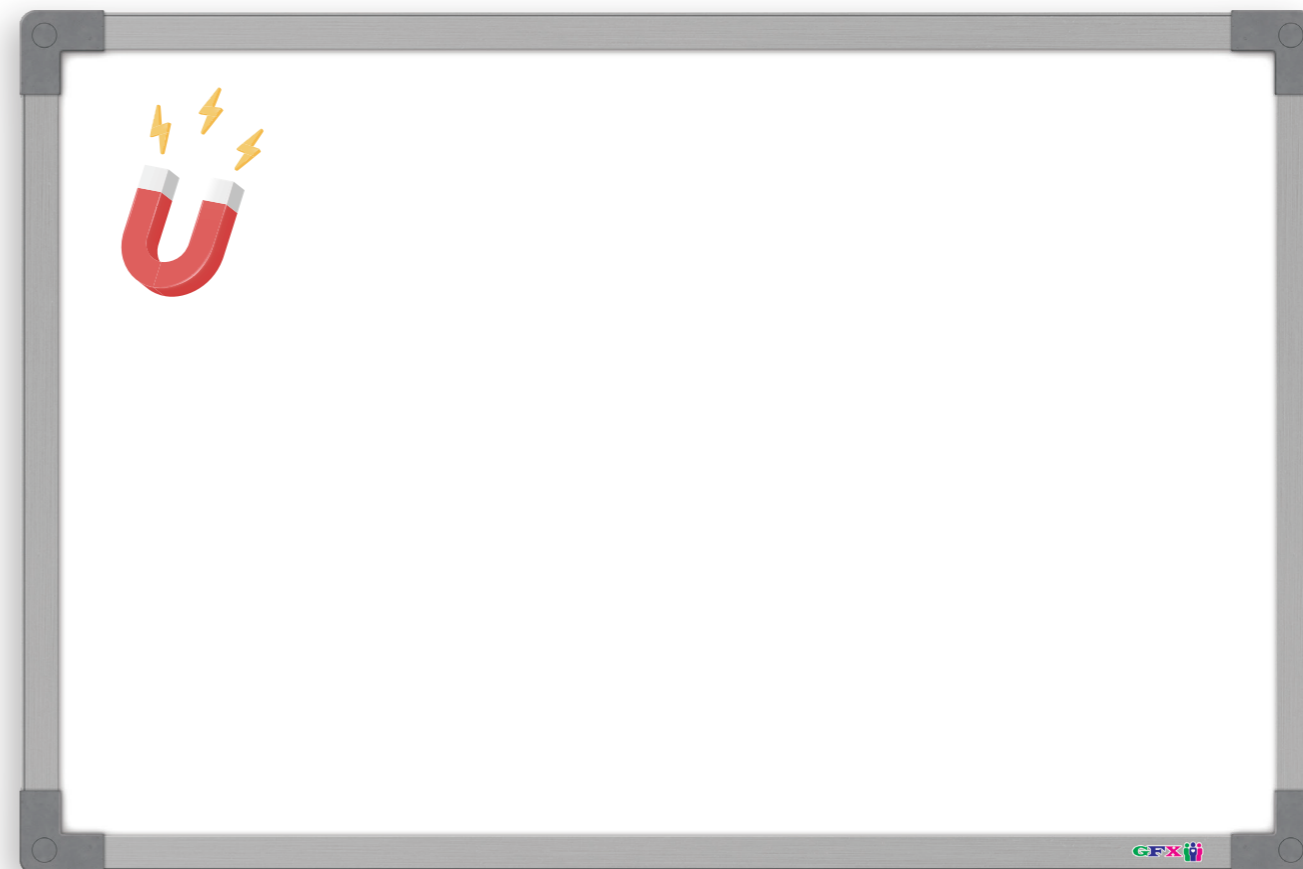
As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**



Não incluso canetas

QUADRO BRANCO FÓRMICA | MDF

Magnético Laminado Melamínico



Tampo em MDF sobre Laminado Melamínico branco para marcador de quadro branco, intercalado com chapa de aço galvanizado.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



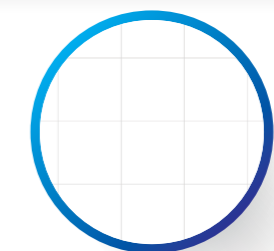
Suporte para caneta e pincel deslizante em alumínio 15 cm.



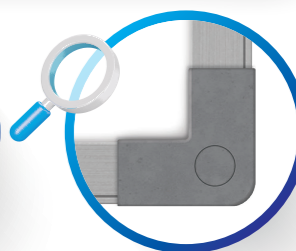
Acompanha: **kit instalação**, bucha e parafuso.



Disponível na opção **MDF 6 mm, 9 mm, 12 mm e 17 mm.**



Disponível no Quadriculado



Cantoneira em polietileno

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QMQ9060	QMQ90601	90 x 60	630941232286
QMQ1290	QMQ12902	120 x 90	630941232293
QMQ1512	QMQ15123	150 x 120	630941232309
QMQ2012	QMQ20124	200 x 120	630941232316
QMQ2512	QMQ25125	250 x 120	630941232323
QMQ3012	QMQ30126	300 x 120	630941232330

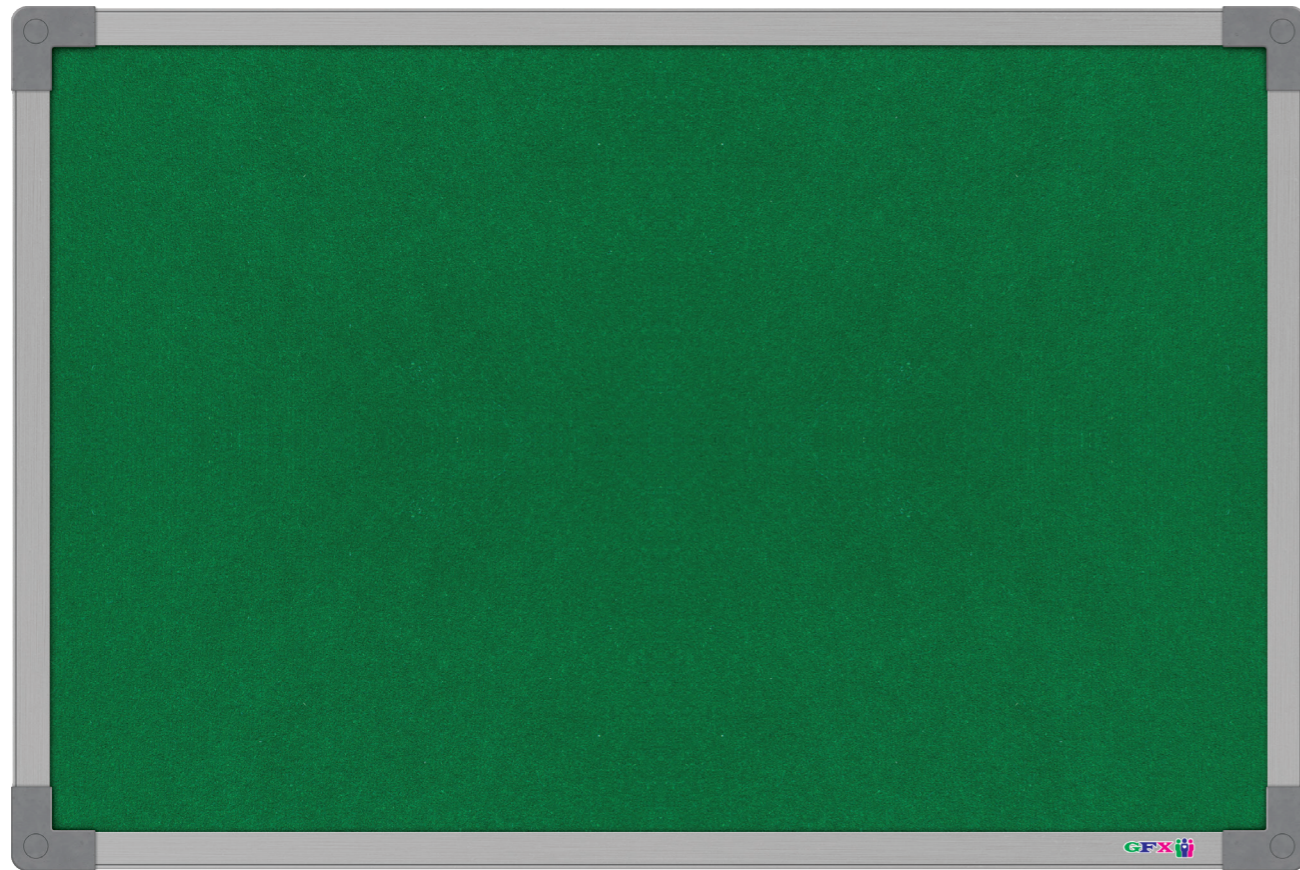
Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso canetas



Cantoneira em polietileno



Cantoneira em polietileno



Tampo em papel kraft e cardboard sobre feltro para alfinete tipo taça ou similar.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Acompanha: **kit instalação**, bucha e parafuso.

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QF9060	QF90601	90 x 60	630941232347
QF1290	QF12902	120 x 90	630941232354
QF1512	QF15123	150 x 120	630941232361
QF2012	QF20124	200 x 120	630941232378
QF2512	QF25125	250 x 120	630941232385
QF3012	QF30126	300 x 120	630941232392

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso alfinete



Tampo em papel kraft e cardboard sobre feltro para alfinete tipo taça ou similar.



Perfil em alumínio 23.5 mm frente, 12 mm espessura ou **moldura** em madeira pinus.



Acompanha: **kit instalação**, bucha e parafuso.

Referência		Formato	Cód. de Barras
Alumínio	Madeira	cm	
QC9060	QC90601	90X60	630941232408
QC1290	QC12902	120X90	630941232415
QC1512	QC15123	150X120	630941232422
QC2012	QC20124	200X120	630941232439
QC2512	QC25125	250X120	630941232446
QC3012	QC30126	300X120	630941232453

Consulte sobre medidas especiais!

As tolerâncias dimensionais e qualidade tecnológica atendem aos requisitos da norma **ABNT NBR 15316-2:2015**

Observação: Quadros acima de 3 m possuem emendas.



Não incluso alfinete



PORQUE ESCOLHER A LOUSA DE VIDRO?

Neste texto vamos **saber tudo** sobre o quadro branco de vidro, desde seu **surgimento**, suas **finalidades, funções, aplicações** e tudo que envolva o universo das lousas de vidro.

Importante frisar que esse texto foi desenvolvido a partir de dados de **especialistas na área**, totalmente habilitados para apresentar conteúdos significativos e relevantes do mercado da lousa em vidro, auxiliando o usuário a suprimir todas as suas possíveis dúvidas relacionadas ao segmento.

Suas propriedades vão além dos quesitos **durabilidade** e **funcionalidade**. Devido a **matéria-prima**, a lousa também oferece ao usuário propriedades inovadoras. Além de servir para escritas em geral, o quadro branco de vidro oferece **apagamento fácil, livre de borrões** ou **manchas**.

Como o vidro é um material de **baixa deterioração**, a lousa feita de vidro durará **décadas** sem necessidade de troca, tendo em vista que ela **não racha** e **não mancha**, como os quadros brancos tradicionais.

Eles são **sustentáveis**, podem ser customizados e são tão lindos que exercem perfeitamente o papel de **objeto de decoração** onde quer que esteja instalado, sendo um objeto facilmente combinando com o **design** do **ambiente**.

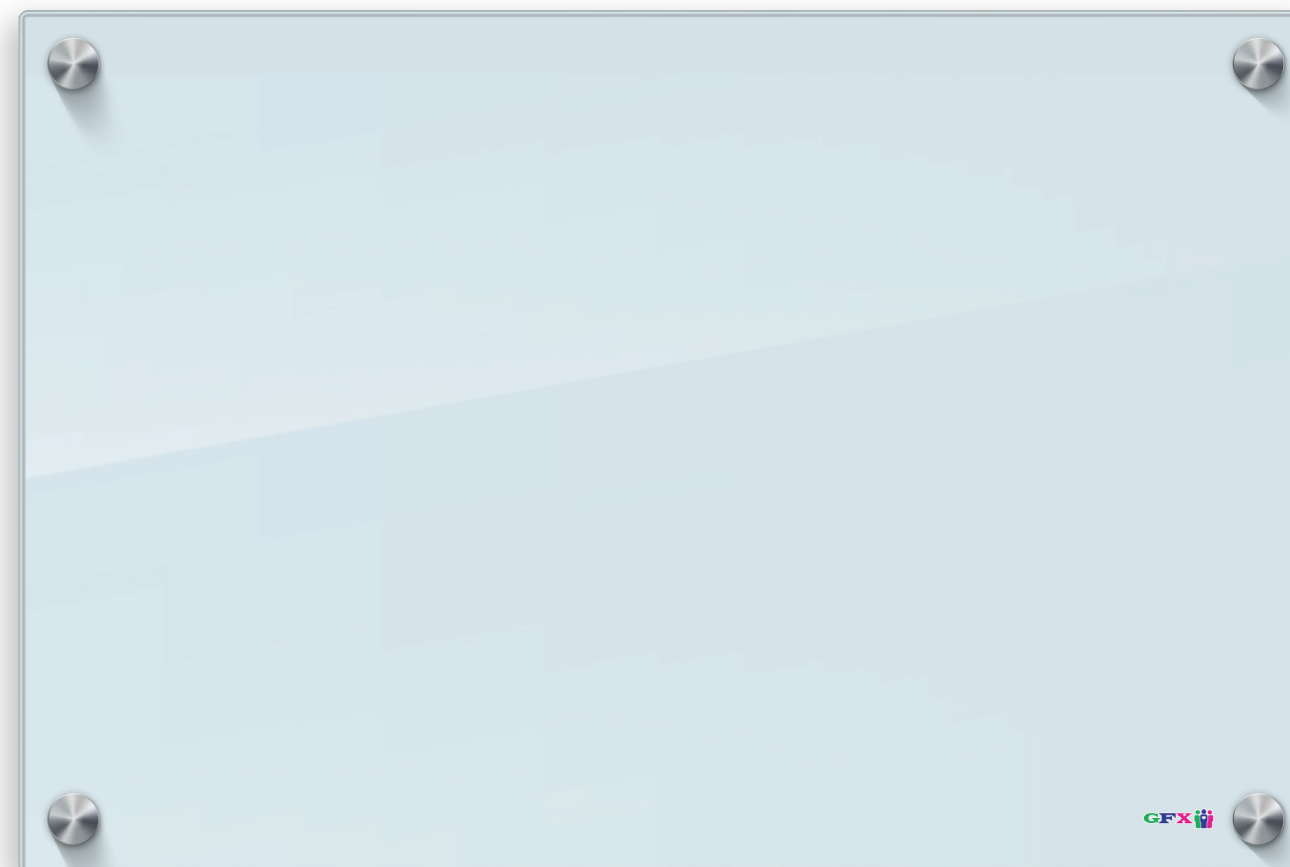
Esses são somente alguns dos motivos que estão tornando a lousa feita de vidro na **primeira escolha** entre os lares, escritórios, salas de aula e escolas e universidades por **todo o Brasil**.



10 anos de Garantia



LOUSA VIDRO Vidro Temperado



Lousa em vidro temperado 6mm ou 8mm - Certificado pelo **INMETRO (NBR 14698;2001)**; com película sobreposta **branco** ou **branco quadriculado** e na opção **magnético** com chapa de aço.



Suporte para caneta e pincel em acrílico 6 cm.



Acompanha: **kit instalação** bucha e parafuso. **Sistema de fixação** através de prolongadores de inox 2,5 cm | furos 12 mm de diâmetro.



Caso a instalação ocorra em parede de Dry Wall, por favor nos informar.



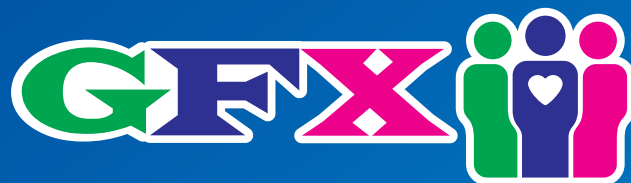
Não incluso acessórios



Prolongador de Inox

Vidro	Referência		Formato	Cód. de Barras
	Magnético	Quadric.	cm	
LV9060	LM9060	LV9061	90 x 60	630941232460
LV1290	LM1290	LV1291	120 x 90	630941232477
LV1512	LM1512	LV1513	150 x 120	
LV2012	LM2012	LV2013	200 x 120	
LV2512	LM2512	LV2513	250 x 120	
LV3012	LM3012	LV3013	300 x 120	

Consulte sobre medidas especiais!




UNIDADE ADMINISTRATIVA

 Rua Trinta e Oito, nº 8
Vinhais | São Luís | MA | CEP 65070-830

UNIDADE FABRIL

CNPJ 28.207.226/0001-87

 Travessa Bom Jesus, 103 | Quadra 191 | Lote 17 e 18
Jardim São Cristovão | São Luís | MA | CEP 65055-060

 atendimento@gfxcomercio.com.br

 (98) 9 8841-9643  (98) 3877-7456

gfxcomercio.com.br



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.838.684/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2021
NOME EMPRESARIAL WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TRAVESSA BOM JESUS	NUMERO 103	COMPLEMENTO QUADRA191 LOTE 17 E 18	
CEP 65.055-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (98) 8841-9643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **13:39:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.838.684/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2021
NOME EMPRESARIAL WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV TRAVESSA BOM JESUS		NUMERO 103	COMPLEMENTO QUADRA191 LOTE 17 E 18
CEP 65.055-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@GFXCOMERCIO.COM.BR		TELEFONE (98) 8841-9643	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **13:39:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decisão da Pregoeira sobre recurso de Pregão Eletrônico 17/2023

À Pró-reitoria de Administração da UFPB
Referente a recurso do Pregão Eletrônico SRP 17/2023
Processo SIPAC: 23074.037120/2023-25
Recorrente: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA (CNPJ 03.961.467/0001-96)
Recorrido: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO (CNPJ 51.228.218/0001-39)
Pregoeira: Bárbara Moreira
Origem: Portal COMPRASGOV

1. Do objeto:

Trata-se de análise de recurso interposto no Pregão Eletrônico SRP 17/2023, que tem como objeto a aquisição de MOBILIÁRIO.

2. Das razões do recorrente:

Maiores detalhes sobre o documento que embasa o recurso podem ser obtidos através de consulta ao Portal ComprasGov ou visualizando o documento 45 do referido processo. Isso posto, dentre o que foi registrado como razões do recurso destaco o que se segue:

" O presente recurso tem em vista a discordância da decisão não consentânea proferida pela sr(a). pregoeiro(a) que após a análise em fase de lances declarou a empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO como vencedor. Atendendo ao pressuposto de admissão da inconformidade e moralidade, uma vez que, presentes os requisitos que alude a falta de qualificação técnica válida, estando em desacordo com o referido edital:

Portanto o presente recurso administrativo visa demonstrar que a licitante declarada vencedora não cumpriu a todos os requisitos e a sua habilitação se deu de forma indevida, pois, não deve ser aceito ATESTADO/DECLARAÇÃO EMITIDO PELA PRÓPRIA LICITANTE, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a LICITANTE NÃO POSSUI A IMPESSOALIDADE NECESSÁRIA PARA ATESTAR SUA PRÓPRIA CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

Dos vícios na documentação de habilitação: a documentação apresentada para fins de habilitação na qualificação técnica não observa as regras editalícias, já que o conteúdo da documentação contém erros, o que impede, por esse motivo, sua participação. Vejamos; O licitante vencedor - J G DA CRUZ - CNPJ 51.228.218/0001-39 - representado pelo seu fundador Sr. JOAO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR emitiu a sua primeira NF 001 de venda de quadros no dia 24/07/2023 para a empresa - White Board Import Comercio e Servicos Ltda - CNPJ: 43.838.684/0001-08 - fundada pela Sra. Geine Hellene Carvalho Cunha na qual emitiu o atestado de capacidade técnica apresentado pela J.G da Cruz. Vale destacar que a empresa White Board também revende a marca GFX COMERCIO - CNPJ 28.207.226/0001-87, já que tem como representante legal a própria Sra. Geine Hellene Carvalho Cunha. É possível notar após uma breve análise ao CNPJ das três empresas que claramente pertencem aos mesmos donos/fundadores, prova disso é que o e-mail e telefone dos Cartões de CNPJ das 3 empresas são os mesmos e além disso o próprio catálogo do fabricante confirma tais informações. Não sendo possível admitir a declaração de apenas uma mera parceria."

3. Das contrarrazões do recorrido:

Maiores detalhes sobre o documento contendo as contrarrazões podem ser obtidos através de consulta ao Portal ComprasGov ou visualizando o documento 45 do referido processo. Isso posto, dentre o que foi registrado como contrarrazões do recurso destaco o que se segue:

" Em uma consulta ao sistema da receita ou até mesmo em verificação aos documentos postados para essa sessão (contrato social e etc), contata-se que a empresa WHITE BOARD e JJ REPRESENTAÇÃO são empresas distintas conforme numeração de CNPJ (e seus sócios não possuem relação societária entre as empresas), portanto não existe nada de ilegal no atestado considerando que a operação foi feita com nota fiscal. Sobre o email cabe dizer, que ambas as empresas possuem um acordo comercial que visa um grande avanço no segmento de quadros e que a utilização de um único canal de comunicação (UNIFICADO) faz parte da estratégia. Nota-se que não há acometimento de nenhuma irregularidade e muito menos há alguma vedação legal mesmo que fosse empresas de um mesmo grupo, pois o TCU posicionou-se no sentido de que " o art.266 da Lei nº 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladas e controladoras) conservam personalidade e patrimônio distintos. Assim não se misturam transações de uma empresa com a outra, mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma."

4. Das fundamentações e entendimentos da pregoeira:

Sobre as alegações, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio de seus pregoeiros, procura sempre o fim público, respeitando os princípios basilares da licitação, no que concerne a legalidade, impessoalidade, igualdade, razoabilidade, publicidade, moralidade e transparência. Verifica-se também que o recurso é tempestivo e apresenta sucumbência, legitimidade, interesse e motivação fundamentados.

Considerando os princípios da igualdade e legalidade, a Administração Pública tem o dever de prezar pelos valores legais e atendimento do previsto em edital visando estabelecer condições justas e claras para a participação e competição de empresas nos certames públicos.

Vale destacar que o Tribunal de Contas da União recomenda análise de possíveis irregularidades através de OFÍCIO 29283/2023-TCU/Seproc que discorre acerca do ACÓRDÃO Nº 1177/2023 - TCU - Plenário (Processo nº TC 043.945/2021-0), de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, por meio do qual o Tribunal de Contas da União reviu, de ofício, o Acórdão 2487/2022-TCU-Plenário, que trata de observação de sinais e estabelecimento de práticas e mecanismos de controle a fim de identificar indícios e evitar possíveis condutas de conluio ou fraude em licitações públicas. Tal documento aponta como indícios de alerta a serem examinados a existência de endereços físicos e eletrônicos (sites e e-mails), telefones e demais dados para contato que sejam idênticos para empresas diferentes.

Nesse intento, foram analisados os documentos e informações citados no recurso e contrarrazão à luz das orientações norteadoras citadas acima e foi verificado que as empresas White Board Import Comércio e Serviços Ltda (emissora de Atestado de Capacidade Técnica) e GFX Comércio (fabricante do material a ser fornecido por licitante) apresentam os mesmos dados de contato, a saber:

Endereço: Travessa Bom Jesus, 103 | Quadra 191 | Lote 17 e 18, Jardim São Cristovão | São Luís | MA | CEP 65055-060

Email: atendimento@gfxcomercio.com.br

Telefone: (98) 3877-7456

Assim, conclui-se que a empresa White Board Import Comércio e Serviços Ltda apresenta ligação direta com fornecedor da licitante (GFX Comércio), e, portanto, não possui imparcialidade suficiente para atestar a Qualificação Técnica da empresa J G da Cruz Júnior JJ Representação, tendo em vista seu potencial benefício com a aquisição do material. Assim, recomenda-se o deferimento do recurso e encaminha-se para decisão da autoridade competente.

Fechar